



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### RESOLUÇÃO N° 5581/2020

Ementa

**ALTERA A RESOLUÇÃO N° 4.320, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO PARLAMENTO JOVEM DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.**

Data da Norma

**22/12/2020**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

**Projeto de Resolução n° 9/2020 - Autoria: ZÉ ROCHA**

Status de Vigência

**Em vigor**



# Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP - Capital Nacional do Bordado -

## RESOLUÇÃO Nº 5.581, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.020.

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 4.320, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO PARLAMENTO JOVEM DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Resolução nº 09/2020, de autoria do Vereador José Aparecido da Rocha)

**Art. 1º** O título da Seção do Capítulo II da Resolução nº 4.320, de 18 de fevereiro de 2015, passa a ser o que segue:

***"CAPÍTULO II  
Da Organização"***

**Art. 2º** O Artigo 6º da Resolução nº 4.320, de 18 de fevereiro de 2015, passa a ter a seguinte redação acrescido de dois parágrafos:

***"Art. 6º O Vereador Mirim, no exercício do seu mandato, contará com a ajuda de um "Vereador Padrinho", definido por sorteio logo após a diplomação.***

***§ 1º É facultativa a participação do Vereador na Condição de "Vereador Padrinho" do Vereador Mirim.***

***§ 2º Aos Vereadores interessados, proceder-se-á com o sorteio público, podendo o mesmo Vereador ser sorteado para apadrinhar mais de um Vereador Mirim. "***

**Art. 3º** O Artigo 29 da Resolução nº 4.320, de 18 de fevereiro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 29 Os Vereadores Mirins reunir-se-ão no Plenário da Câmara Municipal de Ibitinga."***

**Art. 4º** O Parágrafo Segundo do Artigo 29 da Resolução nº 4.320, de 18 de fevereiro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

***"§ 2º - À hora do início da sessão os membros da Mesa Diretora e os Vereadores Mirins, ocuparão os respectivos lugares no Plenário registrando suas presenças em livro próprio, devidamente autenticado pelo Primeiro Secretário, antes de iniciada a reunião. O Presidente Mirim verificará pelo livro de presença o número de Vereadores Mirins no Plenário;"***

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de dezembro de 2.020.





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RE 5581/2020  
Fls. 3/3

MARLOS RIBAS MANCINI  
Vice-Presidente  
  
CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES  
2º Secretário

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente  
  
ANTONIÓ ESMAEL ALVES DE MIRA  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 22 (vinte e dois) de dezembro de dois mil e vinte (2.020).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

